



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 028/2022, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ (APC), referente à prestação de serviços de suporte técnico mensal, com atualização e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, matrícula 1075, e a

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. : 76.659.820/0001-51, com sede na: Rua Imaculada Conceição, 1155 - Prado Velho – Curitiba/PR, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, o senhor **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o primeiro termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0003775-25.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por 12 (dozes) meses, da vigência do Contrato n. 028/2022, que trata da prestação de serviços de suporte técnico mensal, com atualização e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, de migração e integração e de treinamento para o software Pergamum - sistema integrado de gerenciamento e automação de rotinas e serviços bibliotecários.

1.2 Serão abarcadas as bases de dados das Bibliotecas do Conselho da Justiça Federal, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunal Regional Federal da 6ª Região e das Seções Judiciárias de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe, Subseção Judiciária de Petrolina e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) e com previsão para integrar e/ou migrar as bases de dados das Bibliotecas da Justiça Federal e bibliotecas parceiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **30/11/2023 a**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 72.923,04** (setenta e dois mil, novecentos e vinte e três reais e quatro centavos), conforme a seguir:

Item	Subitem	Especificação/formato	Und.	Qtd.	Proposta	
					valor unit.	Valor total
1	1.1	Suporte técnico mensal com atualização e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa	Mês	12	R\$ 1.036,92	R\$ 12.443,04
2	2.1	Migração de coleções das Bibliotecas	Por migração	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
	2.2	Integração de coleções das Bibliotecas	Por serviço	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3	3.1	Treinamento presencial nos módulos do sistema para servidores das unidades da Justiça Federal e de instituições parceiras e, com turma de no mínimo 20 servidores, carga horária 30 (trinta) horas.	Und.	2	R\$ 7.740,00	R\$ 15.480,00
	3.2	Treinamento à distância nos módulos do sistema para servidores das unidades da Justiça Federal, com turma de, no mínimo, 20 servidores, com duração mínima de 30 (trinta) horas semanais e duração máxima diária de 6 (seis) horas.	Und.	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
Total estimado						R\$ 72.923,04

4.2 Fica garantido à CONTRATADA, o direito de pleitear o reajuste do valor do contrato, nos termos da cláusula décima do Contrato, correspondente ao período de apuração de novembro de 2022 a outubro de 2023 e com efeitos financeiros a partir de **30/11/2023**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI - 168364, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.07, 33.90.40.20 e 33.90.40.21.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, a garantia contratual no valor de **R\$ 3.646,15** (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quarta do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelo e-mail: biblioteca@cjf.jus.br

9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho de Administração da APC



Autenticado eletronicamente por **Vanderlei Siqueira dos Santos**, **Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 14:36, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro**, **Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 29/11/2023, às 16:10, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0526967** e o código CRC **EAE76523**.